



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão/Departamento Solicitante: Diretoria de Departamento.

Nome: Armenio Freitas De Sousa

Cargo: Diretor de Departamento

Matrícula: Port. nº 003/2025

Número para contato: (91) 98177-1449

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Objeto resumido:** Aquisição de Material de Papelaria para atender as necessidades Câmara Municipal de Salinópolis.
- **Descrição dos itens, quantitativos e valor unitário proposto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO PONTO JANDAIA QUAD 1/4 2 ASS 160FLS	UN	3	R\$ 28,60	R\$ 85,80
2	LIVRO REGISTRO PONTO 100 TILIB PONT 4 ASSI	UN	1	R\$ 43,50	R\$ 43,50
3	AGENDA DAC MAIOR MARROM 134MMX190MM C/336PAG	UN	3	R\$ 53,40	R\$ 160,20
4	PAPEL REPORT A4 -RESMA- 210X297MM 75G/M2	UN	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
5	CANETA BAZZE ESFEROGRAFICA PRISMA 1.0 AZ UN	UN	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
6	CANETA BAZZE ESFEROGRAFICA PRISMA 1.0 UN	UN	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
7	PAPEL CARBONO CIS P/ MAQUINA AZUL A4	UN	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
VALOR TOTAL					R\$ 527,50

- **Tipo de demanda:** Marcar a opção correspondente ao tipo de contratação pretendida.
 - () Serviço não continuado
 - () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ (X) Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento / mobiliário

3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de construção deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade:** Produtos novos, em perfeito estado de utilização e dentro do prazo de validade (quando aplicável).
- **Normas Técnicas:** Devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações pertinentes.
- **Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Câmara Municipal, em prazo acordado e conforme necessidade da manutenção.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a **aquisição imediata de material de papelaria** para atender às necessidades da **Câmara Municipal de Salinópolis**. Com o início do ano legislativo, a demanda por materiais de expediente aumenta consideravelmente, sendo essencial a reposição rápida para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Atualmente, o estoque de materiais encontra-se em níveis críticos, o que compromete a elaboração de documentos oficiais, a tramitação de processos e demais atividades institucionais. A indisponibilidade desses insumos pode impactar diretamente a eficiência dos serviços prestados, gerando atrasos e dificuldades na execução das funções legislativas e administrativas.

A aquisição dos materiais de papelaria tem ainda como finalidade:

- **Garantir a organização e arquivamento de documentos oficiais**, facilitando consultas e acessos futuros;
- **Assegurar o suporte aos setores administrativos e legislativos**, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com eficiência;
- **Viabilizar a confecção de relatórios, atas e pareceres técnicos**, indispensáveis para o andamento dos trabalhos parlamentares;
- **Atender às necessidades dos gabinetes dos vereadores**, garantindo que possam desenvolver suas atividades com os insumos adequados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



- **Promover a transparência e eficiência na gestão pública**, permitindo que os atos legislativos sejam devidamente registrados e divulgados.

Dessa forma, a aquisição com prioridade se justifica para assegurar a continuidade dos serviços da Câmara Municipal, evitando prejuízos operacionais e administrativos. Além disso, a contratação segue os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento das demandas institucionais.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em relação à proposta apresentada pelo fornecedor escolhido, informamos que o valor oferecido está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada por meios disponíveis. A análise de mercado demonstrou que o valor proposto se encontra alinhado com os padrões e condições atuais para os produtos, conforme comprovado pelas evidências anexadas.

Dessa forma, a proposta apresentada reflete uma condição justa e adequada para a aquisição, garantindo a conformidade com os valores de mercado vigentes e atendendo às necessidades do projeto/compra em questão.

6. MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **BIS Papelaria, Informática e Serviços LTDA** para o fornecimento de materiais de papelaria à **Câmara Municipal de Salinópolis** fundamenta-se na necessidade de uma aquisição imediata, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas. Com o início do ano legislativo, houve um aumento significativo na demanda por insumos essenciais, tornando indispensável a reposição rápida desses materiais para evitar prejuízos operacionais.

Diante da urgência, a **BIS Papelaria, Informática e Serviços LTDA** foi selecionada por atender aos critérios de agilidade na entrega, qualidade dos produtos e conformidade com as exigências legais. Além disso, a empresa apresentou **valores acessíveis e compatíveis com os preços praticados no mercado**, permitindo uma aquisição econômica e vantajosa para a administração pública.

Outro fator determinante foi a localização da empresa no próprio município, o que reduziu custos logísticos e possibilitou a entrega imediata dos materiais. A escolha também levou em consideração a regularidade fiscal do fornecedor, garantindo que a contratação ocorresse dentro dos princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Dessa forma, a opção por esse fornecedor justifica-se pela combinação de fatores como **rapidez no atendimento, preços justos, disponibilidade imediata dos itens e compromisso com a qualidade dos produtos**, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Salinópolis.

7. ENQUADRAMENTO COMO: PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



A aquisição em tela configura-se como uma contratação de pequeno vulto, conforme estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de bens ou serviços de pronto pagamento, quando o valor não ultrapassar o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para o exercício de 2025, conforme disposto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. O valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro desse limite, configurando-se, portanto, como uma compra de pequeno vulto.

Dessa forma, a contratação é passível de ser formalizada por meio de procedimento simplificado, dispensando a realização de processo licitatório, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para aquisições cujo valor não ultrapasse o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2025.

Em virtude do valor global da contratação estar abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, e por tratar-se de compra de pequeno vulto, a formalização pode ocorrer sem a necessidade de um contrato administrativo, conforme o §2º do art. 95 da referida lei. A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 a documentação exigida no Capítulo VI da referida Lei, poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ficando por tanto, dispensa da apresentação da documentação nestes termos.

Assim, considerando as condições acima expostas, a aquisição poderá ser realizada de maneira simplificada, atendendo a todos os requisitos legais para a dispensa de licitação. Exigindo-se apenas as informações indispensáveis do fornecedor.

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada até 22/01/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

9. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO Marcar a opção correspondente

Indicar o grau de urgência da contratação para planejamento adequado dos trâmites.

- ☐ Baixa (pode ser realizada em longo prazo)
- ☐ Média (necessidade intermediária)
- ☒ Alta (contratação prioritária e urgente)



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



10. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- (X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- () Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal De Salinópolis.
- **PROJETO ATIVIDADE:** 01 031 0001 2.001 Manutenção Do Poder Legislativo.
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Material e Consumo.
- **FONTE DE RECURSO:** 15000000

12. OBSERVAÇÕES GERAIS:

12.1 Prazo de entrega / Execução: de forma imediata, em até 03 (três) dias uteis.

12.2 local de entrega/Prestação dos Serviços / Execução:

- Prédio da Câmara Municipal de Salinópolis/PA.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- *Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.*
- *Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se prossiga com os demais feitos necessários.*

Salinópolis/PA, 21 de janeiro de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda:


ARMENIO FREITAS DE SOUSA
Diretor de Departamento
Port. nº 003/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



AUTORIZADO em 21 de janeiro de 2025.

Fica autorizado a instauração de procedimento cabível com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos em que se encontram.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referentes ao exercício de 2025.

Anderson Montenegro de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis/PA.
Ordenador de Despesas